



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº0010/2021**

Nos termos regimentais, fui designado, por redistribuição, em 11 de fevereiro de 2025, Relator do Projeto de Resolução nº 0010/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, o qual “Institui no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina reserva de vagas aos negros em todos os seus concursos para provimento de cargos públicos nos quadros de carreira”.

Analisando a matéria, observo que, em 27 de abril de 2022, esta Comissão aprovou, por unanimidade, Requerimento de Diligência à Mesa desta Casa Legislativa, que não obteve êxito.

Em 16 de janeiro de 2023, houve o arquivamento da proposta em razão do término da Legislatura, conforme art. 183 do Rialesc¹.

Entendo, contudo, que remanesce a necessidade de manifestação da Mesa quanto ao tema, uma vez que se trata de provimento de cargos dos servidores administrativos da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 63, XVI, do Regimento².

¹ Art. 183. Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Assembleia Legislativa, salvo os vetos, as medidas provisórias e os ofícios.

² Art. 63. À Mesa compete:

[...]

XVI – prover os cargos, empregos e funções dos servidores administrativos da Assembleia Legislativa, bem como conceder licença e aposentadoria, além de estabelecer vantagens devidas aos servidores;

[...]



Desse modo, dada a cautela que o tema exige, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno³, solicito que seja encaminhada nova **DILIGÊNCIA à Mesa desta Casa**, a fim de que se pronuncie sobre a matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator

³ Art. 71. Cabe às Comissões Permanentes, em razão de matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

[...]

XIV – promover diligência interna ou externa, visando à instrução do processo legislativo, solicitar audiência ou a colaboração de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.